

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

2253.713

PROJETO DE LEI Nº..... / 2013

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, **LUIZ CARLOS DE AGUIAR** Prefeito Municipal em Exercício de Sarandi, Estado do Paraná, com base no artigo 43, § 1º inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei de autoria do Poder Executivo Municipal:

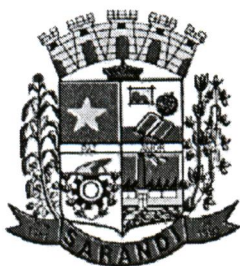
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinados à inclusão na dotação orçamentária abaixo identificada:

Funcional Programática		Fonte	Valor
12	ENCARGOS ESPECIAIS		
12.001	Encargos Especiais		
28.846.0049.0700	Restituições e Indenizações Diversas		
3.1.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	01000	30.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.003	Divisão do Ensino Fundamental		
12.361.0044.2030	Manutenção da Sec. de Educação e Escolas Municipais – 25%		
604 - 3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01104	10.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, desta Lei, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, será obtido através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor
12	ENCARGOS ESPECIAIS		
12.001	Encargos Especiais		
28.843.0049.0800	Pagamento do Principal e Encargos do Parcelamento do INSS e do PRESERV		
495 - 4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	01000	30.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.003	Divisão do Ensino Fundamental		
12.361.0044.2030	Manutenção da Sec. de Educação e Escolas Municipais – 25%		
180 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01104	10.000,00
TOTAL			40.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 1964/2012, de 06/11/2012.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2013, aprovado pela Lei Municipal nº. 1965/2012, de 06/11/2012.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de junho de 2013.

LUIZ CARLOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal em Exercício

